



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

35041/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Santa Luzia

DATA DE ENTRADA: 08/04/2022

ASSUNTO: Licitação - 00002/2022 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Locação de Software para atender o sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Santa Luzia/PB

INTERESSADOS:
Thiago Augusto Lira Araujo

GABINETE DO PRESIDENTE

Santa Luzia, 25 de Abril de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: Locação de Software para atender o sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Santa Luzia/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.

Valor: R\$ 18.360,00.

Publique-se e cumpra-se.

THIAGO AUGUSTO LIRA ARAUJO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00003/2022

OBJETO: Locação de Software para atender o sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento e realização dos serviços de atualização do Portal da Transparência para a Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022.

DOTAÇÃO: 01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Luzia e: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA L - R\$ 18.360,00

Santa Luzia- PB, 26 de Abril de 2022.

THIAGO AUGUSTO LIRA ARAUJO
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina) para a Câmara Municipal de Santa Luzia/PB

O PREGOEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2000 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:



17/37
Wellinton

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

CONTRATO N° 00003/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2022

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N°. 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA C.N.P.J. N°.: 24.508.640/0001-75, ENDEREÇO: Rua PE. JUVINO N° 10, CENTRO, SANTA LUZIA - PB. REPRESENTANTE: THIAGO AUGUSTO LIRA ARAUJO, brasileiro, casado, RG N° 3472949 SSP/PB e CPF N° .090.374.474-06, residente e domiciliado na Rua Pedro Florentino de Sousa. n° 273 – Bairro Antônio Bento na cidade de Santa Luzia/PB.

CONTRATADO: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R CECILIA MIRANDA, 84 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 09.196.974/0001-67, neste ato representado por HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, 285 - Centro – Santa Terezinha - PB, CPF n° 034.241.614-62, Carteira de Identidade n° 2.509.164 SSPPB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Locação de Software para atender o sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Santa Luzia/PB**, conforme especificações no edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Pregão Presencial n° 00002/2022**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A presente contratação tem o valor estimado R\$ 18.360,00 (Dezoito mil trezentos e sessenta reais). Vencendo nos seguintes itens: **01, 02, 03, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|--------------|
| 1 | SISTEMA DE CONTABILIDADE: SOFTWARE PARA FACILITAR O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS MOVIMENTAÇÕES FINACEIRAS E PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, GARANTINDO O EQUILÍBIO ORÇAMENTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, O APlicativo realiza a escrituração dos atos e fatos administrativos registrando-os de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público. O portal tem como objetivo mostrar informações da administração pública | MÊS | 8 | R\$ 995,00 | R\$ 7.960,00 |
| 2 | SISTEMA DE FOLHA E CONTRACHEQUE ONLINE: O software realiza, com total eficácia, os cálculos salariais, incluindo adiamento, férias, controle de empréstimos consignados, primeira e segunda parcela do 13º salários, rescisões, reajustes e folhas extras. Todos os processamentos são gerenciados por lotes que facilitam a administração dos | MÊS | 8 | R\$ 850,00 | R\$ 6.800,00 |



138
122
123
124

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

| | | | | | | |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|--------------|------------------|
| | VALORES FINANCEIROS DA FOLHA DE EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ONLINE ETICONS, TEM COMO OBJETIVO, DISPONIBILIZAR OS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DOS SERVIDORES USANDO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) E CONVERGINDO EM UMA ÚNICA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EFICIÊNCIA, COMODIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA | | | | | |
| 3 | SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL: O PORTAL TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTIMULANDO E AMPLIANDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, CONTRIBUINDO ASSIM, COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E FORTALECENDO A DEMOCRACIA ALIADA AO IMPLEMENTO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL. ATENDENDO ASSIM AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ATUALIZADA PELA LC 131/09. | MÊS | 8 | R\$ 450,00 | R\$ 3.600,00 | |
| Total: | | | | | | 18.360,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO -

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **Pregão Presencial Nº 00002/2022**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Serviços da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB.

a) O prazo do execução do objeto do presente contrato será de forma imediata, levando-se em consideração as características e necessidades dos serviços, mediante requisição formalizada pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da liberação da Nota Fiscal, conforme quantidade de serviços executados naquele período. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

5.2. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devidos



173 39
W. S. B. 11/2024

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade da data de assinatura do contrato, pelo período de 08 (oito) meses, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, caso seja de interesse público da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2022:

01.010 Câmara Municipal
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste termo e na legislação pertinente, as seguintes:
- b. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos sistemas, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- c. Fornecer e instalar o software, conforme especificações do Edital e seus anexos;
- d. Dar suporte técnico durante a vigência do contrato, podendo ser remoto ou pessoalmente, a critério da contratante.
- e. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Santa Luzia/PB;
- f. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Santa Luzia/PB ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g. Responder pela responsabilidade ético-profissional da perfeita execução dos serviços contratados.
- h. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- i. A atuação da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB na fiscalização e operacionalidade do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto;
- j. Atender aos critérios e solicitações dispostas no edital de Licitação;
- l. A Câmara Municipal de Santa Luzia/PB não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros;
- m. A contratada deverá executar os serviços em cada setor competente do município conforme orientação da Secretaria solicitada;
- n. Nenhum serviços poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da CMSL;
- o. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- p. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere;
- q. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que ser verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- r. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- s. Substituir os itens não aceitos pela CONTRATANTE, por não estarem de acordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência da rejeição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste termo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento/serviços prestados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos fornecimentos/serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.



174
Câmara
40

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a **CONTRATADA** sanções que se seguem:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento/serviço do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima primeira;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento/serviço por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento/serviço prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

11.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Presidente da Câmara, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento/serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

11.4. A multa prevista na cláusula décima primeira, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- b) O Fornecimento/serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- c) O Fornecimento/serviço do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o **CONTRATADO** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.

11.6. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos/serviços solicitados.

11.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

11.7. Será garantido ao **CONTRATADO** o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao **CONTRATADO**, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

11.9. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do **CONTRATADO** que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei



175 41
M. Araujo

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Câmara de Santa Luzia.

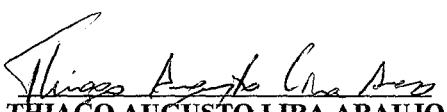
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer ao município de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia- PB, 26 de Abril de 2022.


THIAGO AUGUSTO LIRA ARAUJO
Presidente
CONTRATANTE


R.R. Homero Alexander de Moraes Pereira
E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA -
CNPJ: 09.196.974/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Monalisa Fernandes Pereira
CPF: 107.444.314-91
- 2- Gaudiane Diâne Nascimento Santos
CPF: 072.357.834-99

09322
M. Oliveira

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

RAZÃO SOCIAL: ETICONS – EMPRESA DE TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – ME

CNPJ Nº: 09.196.977/0001- 67

ENDEREÇO: RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE.

E -MAIL: ETICONSЛИCITA@OUTLOOK.COM

CIDADE: JOÃO PESSOA ESTADO: PARAÍBA

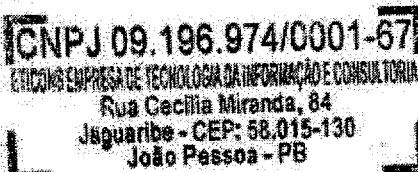
TELEFONE: (83) 3241 – 9973 FAX:

PESSOA PARA CONTATO: JOSÉ RENATO

Recebemos de forma presencial () ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br> () cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: João Pessoa - PB, 11 de Abril de 2022.

Assinatura



Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Santa Luzia e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e o entregue no **Setor de Licitação** do município de Santa Luzia - PB ou remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail: camaramunicipal_santaluziab@yahoo.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia/PB, ____ de _____ de 2022.

Walber Araújo Oliveira
WALBER ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

OAB
Mato Grosso

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.196.974/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/11/2007

NOME EMPRESARIAL
E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
E TICONS EMPRESA

PORTO
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CECILIA MIRANDA

NÚMERO
84

COMPLEMENTO

CEP
58.015-130

BAIRRO/DISTRITO
JAGUARIBE

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
victor@ecpd.com.br

TELEFONE
(83) 3241-2208/ (83) 8711-8339

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/11/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 13:41:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Og
V. L. Oliveira

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA"

Pelo presente instrumento os **AILTON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens empresário, nascido em 05 de Agosto de 1971, natural de Campina Grande - PB, residente e domiciliado à Rua Maria Silvestre dos Santos, nº 19, Ap. 305 Bairro Cidade Universitária, CEP 58051-837, João Pessoa - PB, portador da cédula de Identidade de RG nº **1.476.208 - SSP - PB**, inscrito na **CPF** sob nº **620.016.554-87**, **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Rita - PB, residente e domiciliada a Rua Delfin Moreira, nº 515, Ap. 201 Bairro do Bessa, CEP 58035-260, João Pessoa - PB, portadora da cédula de identidade RG nº **1.506.161 - SSP - PB**, inscrita no **CPF** sob Nº **789.521.824-72**, **FÁBIO MOURA PESSOA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande - PB, residente e domiciliada a Rua Presidente Raniere Mazille, nº 1795, Bairro do Cristo Redentor, CEP 58071-000, João Pessoa - PB, portadora da cédula de identidade RG nº **1.066.692 - SSP - PB**, inscrita no **CPF** sob Nº **498.760.584-87** únicos sócios da sociedade limitada denominada, **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME**, com sede na Praça Caldas Brandão, nº 18, Sala 101, Tambiá, João Pessoa/PB, 58.020-560, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE **25200469143**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.196.974/0001-67**, resolvem consolidar o contrato social, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade continuará enquadrada como Micro Empresa (ME) e sua razão social continua **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA**. A sede da sociedade continuará na **Rua Cecília Miranda, nº 84, Jaguaribe, João Pessoa/PB, 58.015-130**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade continua no seu valor nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) atribuídos aos sócios da seguinte forma.:

| NOME DO SÓCIO | Nº DE QUOTAS | PARTIC. | VALOR |
|------------------------------------------|--------------|---------|---------------|
| AILTON FERNANDES DA SILVA | 30.000 | 30% | R\$ 30.000,00 |
| JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES | 40.000 | 40% | R\$ 40.000,00 |
| FÁBIO MOURA PESSOA | 30.000 | 30% | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL GERAL | 100.000 | 100% | R\$100.000,00 |

CLAÚSULA TERCEIRA – A sociedade tem como Atividade principal 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Atividades Secundárias 62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet , 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente ,63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 62.09-1-00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 85.99-6-03 - Treinamento em informática .

CLAÚSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:19 SOB Nº 20180214497.
 PROTOCOLO: 180214497 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801387693. NIRE: 25200469143.
E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 16/04/2018
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/36611901222865087434>



Autenticação Digital Código: 36611901222865087434-1
 Data: 19/01/2022 12:31:00

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Típico Normal C: AMKE60251-0UJKX



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 12:45:07 GMT-03:00, CNS: 06870-0 - Cartório Azevêdo Bastos. O presente documento digital deve ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato N. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
“E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA”**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócio **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES** e/ou **AILTON FERNANDES DA SILVA**, que assinarão separadamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA SEXTA – Os Sócios Administradores farão jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAÚSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAÚSULA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA – Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:19 SOB N° 20180214497.
PROTOCOLO: 180214497 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801387693. NIRE: 25200469143.

E TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/04/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/36611901222865087434>



Autenticação Digital Código: 36611901222865087434-2
Data: 19/01/2022 12:31:01

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

PDF Documento Comprobante da Regularidad... DocID: 36611901222865087434 Data: 16/04/2018 16:38. Responsável: Thiago Azevedo Bastos

Impresso por convidado em 09/07/2025 11:05. Validação: 7DFD.7F34.B906.0496.E459.3D84.098C.624F.

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - <http://azevedobastos.not.br>

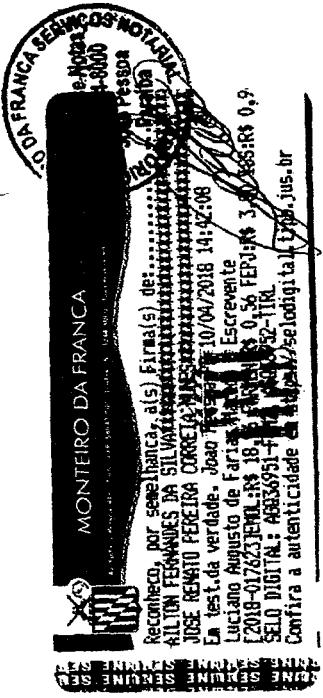
45º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tabelias - PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

09/46
Cartório Azevêdo Bastos - João Pessoa

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA"

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de João Pessoa - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o destinada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-PB.



João Pessoa / PB, 09 de Abril de 2018.

Aliton F. da Silva
ALTON FERNANDES DA SILVA

Sócio

João R. P. Correia
JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES

Sócio

Fábio M. P. Pess
FÁBIO MOURA PESSOA

Sócio

**E TICONS EMPRESA DE
 TECNOLOGIA DE
 INFORMACAO E
 CO:09196974000167**

Assinado de forma digital por E
**TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA
 DE INFORMACAO E
 CO:09196974000167**
 Dados: 2022.01.19 11:22:08 -03'00'

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:19 SOB N° 20180214497.
 PROTOCOLO: 180214497 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801387693. NIRE: 25200469143.
E TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 16/04/2018
 www.redesim.pb.gov.br

W. V. Venâncio

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/36611901222865087434>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 36611901222865087434-3

Data: 19/01/2022 12:31:01

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Tipo Normal C: AMK60253-PJ58;

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade... Doc: 35081122. Data: 09/07/2024 16:38. Responsável: Thiago Alves de Souza

Impresso por convidado em 09/07/2025 11:05. Validação: 7DFD.7F34.B906.0496.E459.3D84.098C.624F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 12:45:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - João Pessoa, PB, no dia 19/01/2022, às 12:31:01. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interoações e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:18:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 36611901222865087434-1 a 36611901222865087434-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7e6e03fc69ba96ec8329a93431087b223aa8ff080457727b46ad6dca6620494de7
e761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1848123760

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NAME: ALLTON FERNANDES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1474309 SSP PB

CPF: 620.012.554-87 DATA NASCIMENTO: 05/08/1971

PILHAÇÃO: ALITPIO FERMINO DA SILVA

IVONIA FERNANDES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAG: B

N° REGISTRO: 8145619241700 VALIDEZ: 13/07/2025 HABILITAÇÃO: 29/08/1993

OSSERAÇÕES:

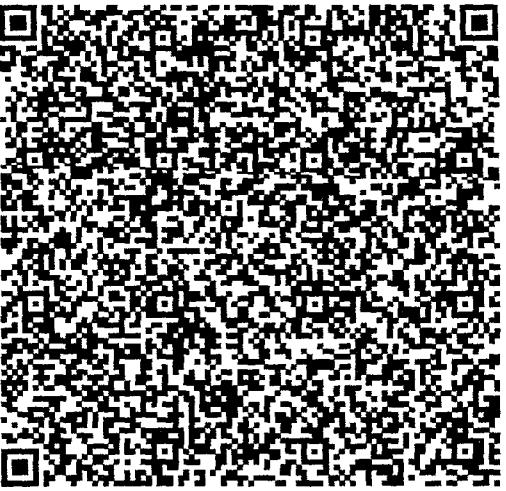
Assinatura de Allton Fernandes da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR: JOÃO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 31/07/2026

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO: 13514360954 88040906283

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**E TICONS EMPRESA
DE TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO E
CO:09196974000167**

Assinado de forma digital por E
TICONS EMPRESA DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
E CO:09196974000167
Dados: 2022.01.19 15:50:00
-03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/36611901224796549293>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 36611901224796549293-1

Data: 19/01/2022 16:27:28

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Seu Digital Tipo Normal C: AMK60704-DT85

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade... Doc: 35031/22. Data: 19/01/2022 16:38. Responsável: Thiago Azevêdo Bastos. Júru.

Impresso por convidado em 09/07/2025 11:05. Validacão: 7DFD.7F34.B906.0496.E459.3D84.098C.624F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 16:36:33 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tabelionados. No termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionado de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

099
Cartório Azevêdo Bastos

48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>.

✓ autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:20:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36611901224796549293-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7edce2e9873927fbf9f3244cd4505237c01f3aa7cbef1b15a54fca004b9d4f3f2fe76
1813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8

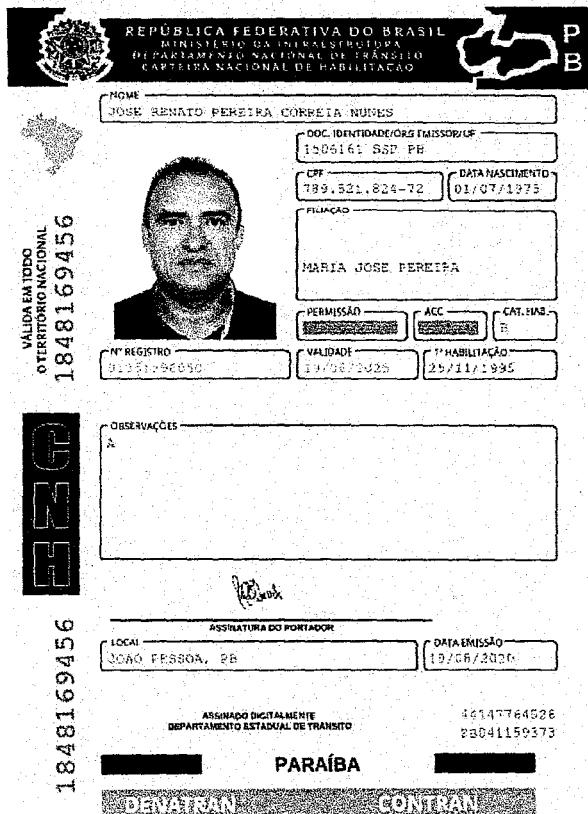


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

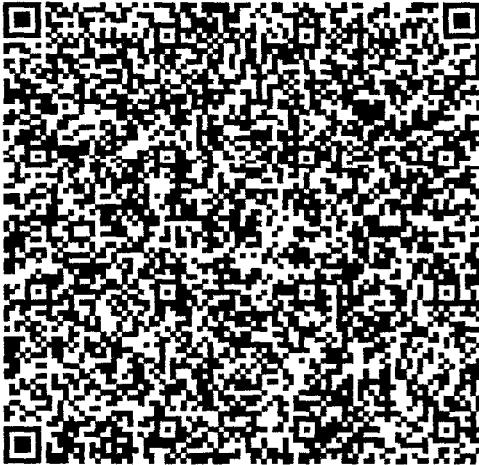


CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN

E TICONS EMPRESA DE
TECNOLOGIA DE INFORMACAO
E CO:09196974000167

Assinado de forma digital por E
TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE
INFORMACAO E CO:09196974000167
Dados: 2022.01.19 14:50:34 -03'00'



**Autenticação Digital Código: 36611901224658477093-1
Data: 19/01/2022 15:27:30
Valor Total do Ato: R\$ 5.02**

Selo Digital Tipo Normal C: AMK60486-BD0G

Impresso por convidado em 09/07/2025 11:05. Validação: 7DFD.7F34.B906.0496.E459.3D84.098C.624F.



Cartório Azevêdo Bastos

Cartório Azevedo Basto
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa, PB

Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 15:34:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpj.pj.br/selo-digital/>.

✓ autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:19:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 36611901224658477093-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7e6e8c4345b316fe8713a017002239adfe623577ad0e2faa47f98853366a7542dc
e761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Thiago Araujo

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPU B B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1848169328

NAME: FÁBIO MOURA PESSOA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1000567 SSP PB

CPF: 198.760.584-87 DATA NASCIMENTO: 01/01/1957

PAI/MÃE: FERNANDO DA VEIGA PESSOA

MARILY MOURA PESSOA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 000196974000167

VALIDADE: 13/04/2025 HABILITAÇÃO: 13/04/1987

OBSERVAÇÕES: A

Fábio Almeida Pessoa

ASSINATURA DO PORTADOR

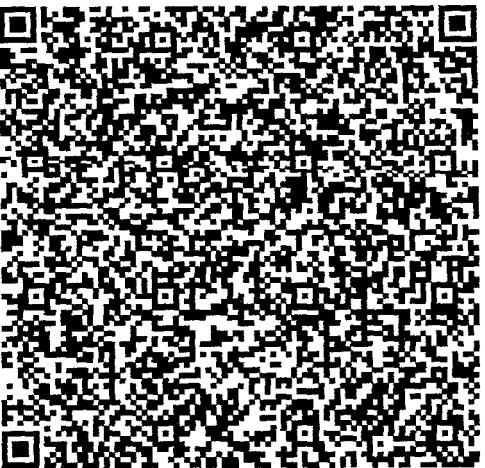
LOCAL: JOÃO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 19/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09339745548
PB041180345

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN

E TICONS EMPRESA DE
TECNOLOGIA DE
INFORMACAO E
CO:09196974000167

Assinado de forma digital por E
TICONS EMPRESA DE
TECNOLOGIA DE INFORMACAO E
CO:09196974000167
Dados: 2022.01.19 14:51:02 -03'00'

103 52
Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/36611901222018887344>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 36611901222018887344-1

Data: 19/01/2022 15:27:32

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Tipo Normal C: AMK60487-NQBL

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade... Doc. 35041/22. Data: 19/01/2022 16:38. Responsável: Thiago Azevêdo. Até 09/07/2025.

Impresso por convidado em 09/07/2025 11:05. Validação: 7DFD.7F34.B906.0496.E459.3D84.098C.624F.



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br



10453
Válber Azevêdo
Cavalcanti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

✓ autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:20:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 366119012202018887344-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7ec731175c0af11940c4ec2145dbb2347f5b00f15b036bb558125b35958b2dbf01e761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Válber Azevêdo
Cavalcanti

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO PREGOEIRO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB.

RAZÃO SOCIAL: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

ENDEREÇO: RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022.

DIA DA ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2022.

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

SENHOR PREGOEIRO,

PELA PRESENTE, DESIGNAMOS O SRº. HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 2.509.164, EXPEDIDA PELA SSP/PB. RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VICENTE PEDRA, 285. CENTRO. SANTA TERESINHA – PB. CEP: 58.720-000. PARA NOS REPRESENTAR NO PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022. PODENDO O MESMO FORMULAR LANCES VERBAIS À PROPOSTA ESCRITA APRESENTADA, QUANDO CONVOCADO, NEGOCIAR PREÇO E, AINDA, RUBRICAR DOCUMENTOS, RENUNCIAR O DIREITO DE RECURSO E APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À RECURSOS, ASSINAR ATAS E CONTRATOS, RECORRER DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS, ENFIM PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES À REFERIDA LICITAÇÃO.

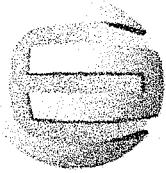
ATENCIOSAMENTE,

JOÃO PESSOA - PB, 22 DE ABRIL DE 2022.


JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 789.521.824-72
RG Nº: 1506161 SSP/PB

CNPJ 09.196.974/0001-67
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA
Rua Cecília Miranda, 84
Jaguaribe - CEP: 58.015-130
João Pessoa - PB

CNPJ: 09.196.974/0001-67
Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe - João Pessoa - PB



e.Ticons
Softwares para Gestão Pública

106
106
55

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a empresa ETICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA & CONSULTORIA, sediada na Rua Cecília Miranda, nº 84, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-130, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.974/0001-67, representada neste ato por seu Diretor o Sr. **José Renato Pereira Correia Nunes**, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.161 SSP/PB e CPF nº 789.521.824-72 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Homero Alexandre de Moraes Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.509.164 - SSP/PB e CPF nº 034.241.614-62, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, nº 285, Centro, Santa Teresinha/PB, CEP: 58720-000, a quem confere amplos poderes para representar a Empresa ETICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA & CONSULTORIA, Especialmente em Concorrências e Licitações Públicas, podendo para tanto formular lances verbalmente e inscritos, negociar preços, firmar declarações de vontade, desistir, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

Esta procuração é válida até o dia 14 de janeiro de 2023.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2022.


José Renato Pereira Correia Nunes
e.Ticons - Empresa de Tecnologia & Consultoria.
CNPJ: 09.196.974/0001-67

**E TICONS EMPRESA
DE TECNOLOGIA DE
INFORMACAO E
CO:09196974000167**

Assinado de forma digital por E
TICONS EMPRESA DE
TECNOLOGIA DE INFORMACAO
E CO:09196974000167
Dados: 2022.01.19 09:52:43
-03'00'

CNPJ: 09.196.974/0001-67
Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe - João Pessoa - PB
CEP: 58015-130 - (83) 3241-9973
www.e-ticons.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/36611901227115777010>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 36611901227115777010-1
Data: 19/01/2022 12:18:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60054-25N0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade... Doc: 3504122_b6a7a7210118-38. Responsável Thiago M. Almeida
Impresso por convidado em 09/07/2025 11:05. Validação: 7DFD.7F34.B906.0496.E459.3D84.098C.624P.

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - carjpb@azevedobastos.not.br
www.azevedobastos.not.br

JPB

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tute/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 1001/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:16:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 36611901227115777010-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7ef8caf43896ac98215686f074967e72bcf0b4a713f7abd35eec49730d834216e8e761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8

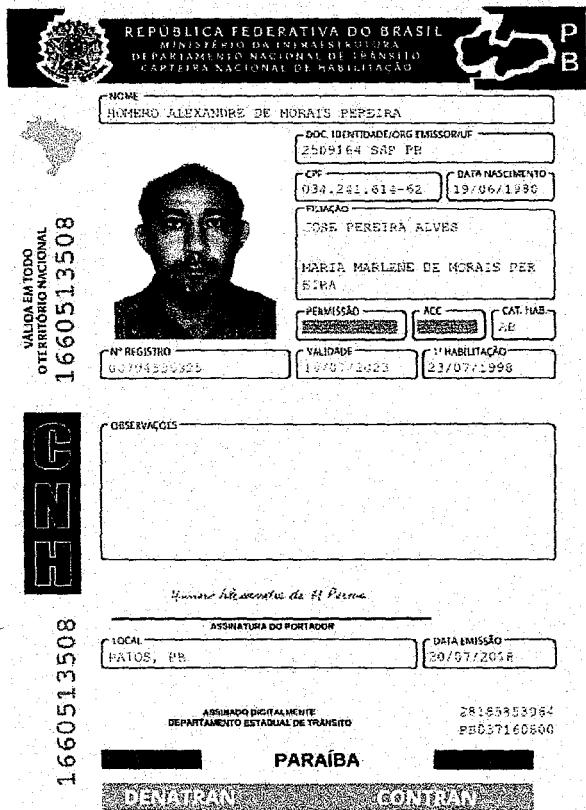


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

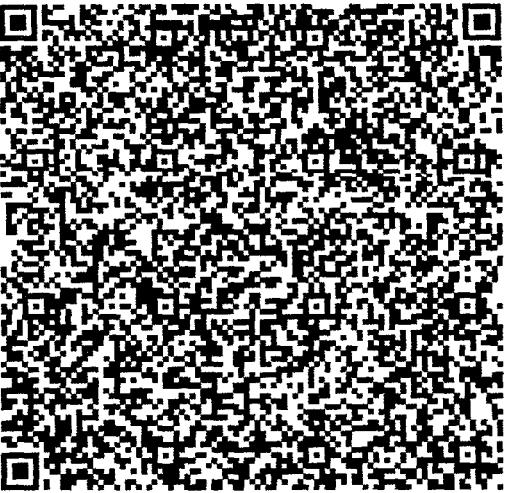


CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN

E TICONS EMPRESA DE
TECNOLOGIA DE
INFORMACAO E
CO:09196974000167

Assinado de forma digital por E
TICONS EMPRESA DE
TECNOLOGIA DE INFORMACAO E
CO:09196974000167
Dados: 2022.01.19 15:06:53 -03'00'

Autenticação Digital Código: 36611901223946191361-1
Data: 19/01/2022 15:35:11
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60520 LIVIO

Cartório Azevêdo Beato

artorio Azevedo Basto
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

Selo Digital Tipo Normal C: AMK60539-HVH2. Baixo dos estados, João Pessoa - PB
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade. Doc: 35021722. Data: 10/05/2024 16:58. Responsável: Thiago
(83) 3244-5404 | carlos@azaveebobastos.net.br | <http://azaveebobastos.net.br>

Impresso por convidado em 09/07/2025 11:05. Validação: 7DFD7F34-B906-0496-E459-3D84-098C624P.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 15:44:31 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Integridades e Tuteis/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 1001/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

109
110/2022
58

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:25:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36611901223946191361-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe0bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7ea0216ff2b08bac417c5b67f99f497469ccdf6ed0a9a72d93c92ce283fcf91c64e76
1813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



*Autenticação
Digital*

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB.

RAZÃO SOCIAL: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

ENDEREÇO: RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022.

DIA DA ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2022.

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

O SENHOR JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: 1506161, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – PB. E DO CPF Nº 789.521.824-72, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 09.196.974/0001-67, SEDIADA NA RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130. DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS REQUERIDOS NO INCISO VII, DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022.

JOÃO PESSOA - PB, 22 DE ABRIL DE 2022.



JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 789.521.824-72
RG Nº: 1506161 SSP/PB

CNPJ 09.196.974/0001-67
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA
Rua Cecília Miranda, 84
Jaguaribe - CEP: 58.015-130
João Pessoa - PB

CNPJ: 09.196.974/0001-67
Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe - João Pessoa - PB

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

**AO PREGOEIRO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**

RAZÃO SOCIAL: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

RAZÃO SOCIAL: LTC CONSULTORES LTDA - ME
ENDERECO: RUA CECÍLIA MIRANDA, 84 - JAGUARIBE - JOÃO PESSOA - PB CEP: 58.015-130

ENDEREÇO: RUA CECILIA M
CNPJ: 00.186.074/0001-67

RELEIÃO PRESENCIAL N.º 00003/2023

PREGAU PRESENCIAL Nº: 00002/2022.
DIA DA ABERTURA: 23 DE ABRIL DE 2022.

DIA DA ABERTURA: 22 DE MARÇO, 2020 HORAS: 10:00

O SENHOR JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: 1506161, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – PB. E DO CPF Nº 789.521.824-72, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº: 09.196.974/0001-

SEDIADA NA RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130. PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRº. HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 2.509.164, EXPEDIDA PELA SSP DO ESTADO DE PARAÍBA – PB. E DO CPF Nº: 034.241.614-62, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS, SER MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

JOÃO PESSOA - PB, 22 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 789.521.824-72
RG Nº: 1506161 SSP/PE

CNPJ 09.196.974/0001-67
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA
Rua Cecília Miranda, 84
Jaguaribe - CEP: 58.015-130
João Pessoa - PB

CNPJ: 09.196.974/0001-67
Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe - João Pessoa - PB

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA Ltda.
 CNPJ: 09.196.974/0001-67 - Insc. Municipal: 100.962-1

A empresa **ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA Ltda.**, CNPJ nº **09.196.974/0001-67**, sediada na Rua Cecília Miranda, 84. Jaguaribe – João Pessoa/PB, para fins de participação em processos licitatórios: carta Convite, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preços, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. José Renato Pereira Correia e de seu contador, o Sr. Victor Henrique dos Santos, abaixo assinados, **DECLARAM** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2022.

**E TICONS EMPRESA DE
 TECNOLOGIA DE
 INFORMACAO E
 CO:09196974000167**

Assinado de forma digital por
**E
 TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA
 DE INFORMACAO E
 CO:09196974000167**
 Dados: 2022.01.19 10:21:07 -03'00'

**José Renato Pereira Correia Nunes
 e.Ticons – Empresa de Tecnologia & Consultoria.
 CNPJ: 09.196.974/0001-67**

Assinado digitalmente
VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS
 Acesse: <http://eticons.com.br/assinatura-digital>



**Victor Henrique dos Santos
 CRC: 1-PB-009488/O-0**



**CNPJ: 09.196.974/0001-67
 Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe - João Pessoa - PB
 CEP: 58015-130 - (83) 3241-9973
 www.e-ticons.com.br**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://fazevadobastos.not.br/documento/36611901221827242570>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 36611901221827242570-1
 Data: 19/01/2022 14:23:47
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK60433-4NM9;

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade... Doc. 35041/22. Data: 19/01/2022 16:38. Responsável: Thiago Azevedo. Título: Impresso por convidado em 09/07/2025 11:05. Validação: 7DFD.7F34.B906.0496.E459.3D84.098C.624F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 16:10:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendentes e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:27:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 36611901221827242570-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7e192dfaf96bd51bbbe93c43611cf56438dc3c3be2004af671d823c39b6dda89ebe761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



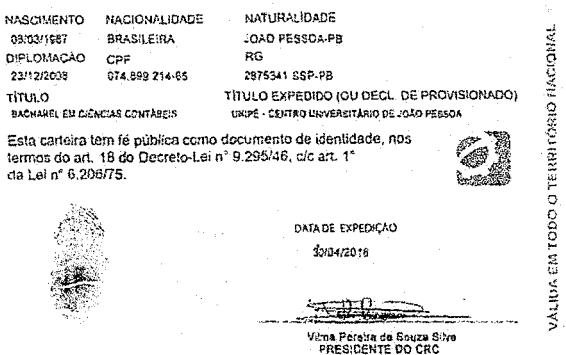
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



W. L. Araujo
Thiago A. L. Araujo

11/06/2021
63
Azevedo Bastos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 2 de agosto de 2021 16:26:00 GMT-03:00. CNS: 06:870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/08/2021 15:19:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTÓRIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 36610208213259724387-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fa6bc05bb49e596f627d6b83d1156f3d812fb5c17f161b1f5b09228ef3beadccb21cf7ad8ad0c732003a76ba104223a362b7982e7
61813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinatura de Thiago A. L. Araujo)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS
REGISTRO..... : PB-009488/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.899.214-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 23/03/2022 as 09:02:19.

Válido até: 21/06/2022.

Código de Controle: 7567.7821.9451.4411.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: E TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA | | | | Protocolo: PBC2201192418 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| NIRE (Sede) 25200469143 | CNPJ 09.196.974/0001-67 | Data de Ato Constitutivo 14/11/2007 | Início de Atividade 14/11/2007 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Endereço Completo Rua Cecília Miranda, Nº 84, Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP 58015-130 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Objeto Social A SOCIEDADE TEM POR OBJETO :SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIALIZADOS ANTERIORMENTE, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TI, TREINAMENTO DE INFORMATICA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Dados do Sócio <table> <tr> <td>Nome AILTON FERNANDES DA SILVA</td> <td>CPF/CNPJ 620.016.554-87</td> <td>Participação no capital R\$ 30.000,00</td> <td>Espécie de sócio Sócio</td> <td>Administrador S</td> <td>Término do mandato Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome FABIO MOURA PESSOA</td> <td>CPF/CNPJ 498.760.584-87</td> <td>Participação no capital R\$ 30.000,00</td> <td>Espécie de sócio Sócio</td> <td>Administrador N</td> <td>Término do mandato Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES</td> <td>CPF/CNPJ 789.521.824-72</td> <td>Participação no capital R\$ 40.000,00</td> <td>Espécie de sócio Sócio</td> <td>Administrador S</td> <td>Término do mandato Indeterminado</td> </tr> </table> | | | | | | Nome AILTON FERNANDES DA SILVA | CPF/CNPJ 620.016.554-87 | Participação no capital R\$ 30.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado | Nome FABIO MOURA PESSOA | CPF/CNPJ 498.760.584-87 | Participação no capital R\$ 30.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato Indeterminado | Nome JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES | CPF/CNPJ 789.521.824-72 | Participação no capital R\$ 40.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome AILTON FERNANDES DA SILVA | CPF/CNPJ 620.016.554-87 | Participação no capital R\$ 30.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome FABIO MOURA PESSOA | CPF/CNPJ 498.760.584-87 | Participação no capital R\$ 30.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato Indeterminado | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES | CPF/CNPJ 789.521.824-72 | Participação no capital R\$ 40.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Dados do Administrador <table> <tr> <td>Nome AILTON FERNANDES DA SILVA</td> <td>CPF 620.016.554-87</td> <td>Término do mandato Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES</td> <td>CPF 789.521.824-72</td> <td>Término do mandato Indeterminado</td> </tr> </table> | | | | | | Nome AILTON FERNANDES DA SILVA | CPF 620.016.554-87 | Término do mandato Indeterminado | Nome JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES | CPF 789.521.824-72 | Término do mandato Indeterminado | | | | | | | | | | | | |
| Nome AILTON FERNANDES DA SILVA | CPF 620.016.554-87 | Término do mandato Indeterminado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES | CPF 789.521.824-72 | Término do mandato Indeterminado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Último Arquivamento Data 18/06/2021 | | | | Número 20211471364 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO | | | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2022, às 15:02:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QS1TQACN.



PBC2201192418

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário Geral

Adriane
BB

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO PREGOEIRO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB.

RAZÃO SOCIAL: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

ENDEREÇO: RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022.

DIA DA ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2022.

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

O SENHOR JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: 1506161, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – PB. E DO CPF Nº 789.521.824-72, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 09.196.974/0001-67, SITUADA À RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130. DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE, PARA FINS DO DISPOSTO NO SUBITEM 5.7. DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- a) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- b) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- c) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- d) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- e) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- f) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMA-LA.

JOÃO PESSOA - PB, 22 DE ABRIL DE 2022



JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF Nº: 789.521.824-72

RG Nº: 1506161-SSP/PB

CNPJ 09.196.974/0001-67

ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA

Rua Cecília Miranda, 84

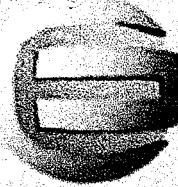
Jaguaribe - CEP: 58.015-130

João Pessoa - PB

Araujo

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe - João Pessoa - PB



| | | | | | | |
|---|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------|
| | | | EXTRAS. TODOS OS PROCESSAMENTOS SÃO GERENCIADOS POR LOTES QUE FACILITAM A ADMINISTRAÇÃO DOS VALORES FINANCEIROS DA FOLHA DE EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ONLINE ETICONS, TEM COMO OBJETIVO, DISPONIBILIZAR OS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DOS SERVIDORES USANDO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) E CONVERGINDO EM UMA ÚNICA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EFICIÊNCIA, COMODIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA | | | |
| 3 | 08 | MESES | SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL: O PORTAL TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTIMULANDO E AMPLIANDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, CONTRIBUINDO ASSIM, COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E FORTALECENDO A DEMOCRACIA ALIADA AO IMPLEMENTO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL. ATENDENDO ASSIM AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ATUALIZADA PELA LC 131/09. | ETICONS | R\$ 550,00 | R\$ 4.400,00 |

TOTAL

R\$ 21.000,00

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 2625,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 21000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL;

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

A) INICIAREI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME EDITAL;

B) DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS QUE, AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA, COM OS PREÇOS E PRAZOS ACIMA INDICADOS, ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ESTABELECIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS QUAIS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONAL E INTELIGENTE;

C) DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLuíDAS TODAS E QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS NECESSÁRIAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE SE RELACIONEM COM O FIEL CUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES;

D) DECLARO MANTER OS PREÇOS PARA PEDIDOS COM APENAS UMA UNIDADE, SEM PEDIDO MÍNIMO PARA DESPACHO;

E) DECLARO TER TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL DE PREGÃO E SEUS ANEXOS.

JOÃO PESSOA - PB, 22 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ RENATO PEREIRA CORRÉIA NUNES

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF Nº 789.521.824-72

RG Nº 1506161 SSP/PE

CNPJ 09.196.974/0001-67
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA

Rua Cecília Miranda, 84

PB - João Pessoa - CEP: 58.015-130

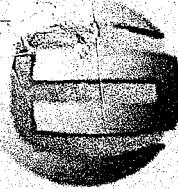
69

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe - João Pessoa

PB - Jaguaribe - CEP: 58.015-130

69



eticons

Softwares para Gestão Pública

12/04/2022
12/04/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB.

RAZÃO SOCIAL: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

ENDEREÇO: RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022.

DIA DA ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2022.

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

O SENHOR JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: 1506161, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – PB. E DO CPF Nº: 789.521.824-72, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 09.196.974/0001-

SEDIADA NA RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130. DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, E NEM FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR, INEXISTINDO ATÉ A PRESENTE DATA FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

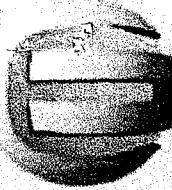
JOÃO PESSOA - PB, 22 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 789.521.824-72
RG Nº: 1506161 SSP/PB

CNPJ 09.196.974/0001-67
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA
Rua Cecília Miranda, 84
Jaguaribe - CEP: 58.015-130
João Pessoa - PB

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe - João Pessoa - PB



eticons

Software para Gestão Pública

12/21
Machado

DECLARAÇÃO DE MENOR

AO PREGOEIRO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB.

RAZÃO SOCIAL: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

ENDEREÇO: RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022.

DIA DA ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2022.

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

O SENHOR JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: 1506161, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – PB. E DO CPF Nº 789.521.824-72, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 09.196.974/0001-

SEDIADA NA RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130. DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE. ✓

*RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ. EM QUALQUER TRABALHO.

() EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA.

JOÃO PESSOA - PB, 22 DE ABRIL DE 2022.

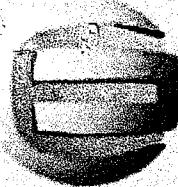
JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 789.521.824-72
RG Nº: 1506161 SSP/PE

CNPJ 09.196.974/0001-67
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
Rua Cecília Miranda, 84
Jaguaribe - CEP: 58.015-130
João Pessoa - PB

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe - João Pessoa - PB

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade. Doc. 35041722 - Data: 10/05/2022 16:38. Responsável: Thiago A. L. Araujo.
Impresso por convidado em 09/07/2025 11:05. Validacao: YDPD.7F34.B906.0496.E459.3D84.098C.624F.
www.eticons.com.br



DECLARAÇÃO DE AUTÊNTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

AO PREGOEIRO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB.

RAZÃO SOCIAL: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

ENDEREÇO: RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022.

DIA DA ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2022.

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

O SENHOR JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: 1506161, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – PB. E DO CPF Nº 789.521.824-72, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 09.196.974/0001-

SEDIADA NA RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130. DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE, DECLARA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022, QUE ESTÁ CIENTE DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO, ASSUMINDO RESPONSABILIDADES CÍVEIS E CRIMINAIS PELA AUTÊNTICIDADE E VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, SUJEITANDO-SE ÀS PENALIDADES LEGAIS E A SUMÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, E QUE FORNECERÁ QUAISQUER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOLICITADAS PELA COMISSÃO.

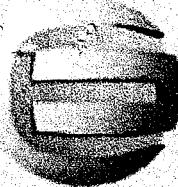
JOÃO PESSOA - PB, 22 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 789.521.824-72
RG Nº: 1506161 SSP/PE

CNPJ 09.196.974/0001-67
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA
Rua Cecília Miranda, 84
Jaguaribe - CEP: 58.015-130
João Pessoa - PB

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe - João Pessoa - PB



DECLARAÇÃO DE SERVIDOR

AO PREGOEIRO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB.

RAZÃO SOCIAL: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

ENDEREÇO: RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA - PB. CEP: 58.015-130.

CNPJ: 09.196.974/0001-67.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022.

DIA DA ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2022.

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

O SENHOR JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: 1506161, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - PB. E DO CPF Nº 789.521.824-72, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 09.196.974/0001-

SEDIADA NA RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA - PB. CEP: 58.015-130. DORAVANTE DENOMINADO LICITANTE, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA OS FINS REQUERIDOS NO INCISO III, DO ARTIGO 9º DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE NÃO TEM, EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS DA CONTRATANTE EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO.

JOÃO PESSOA - PB, 22 DE ABRIL DE 2022.



JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 789.521.824-72
RG Nº: 1506161 SSP/PB



CNPJ 09.196.974/0001-67
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA
Rua Cecília Miranda, 84
Jaguaribe - CEP: 58.015-130
João Pessoa - PB

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe - João Pessoa - PB

12675
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
“E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA”**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócio **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES e/ou AILTON FERNANDES DA SILVA**, que assinarão separadamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA SEXTA – Os Sócios Administradores farão jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAÚSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAÚSULA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da dcfcsa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:19 SOB N° 20180214497.
PROTOCOLO: 180214497 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801387693. NIRE: 25200469143.
E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/04/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpj.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/36611901222865087434>



Autenticação Digital Código: 36611901222865087434-2
Data: 19/01/2022 12:31:01

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

[PDF] Documentos comprobatórios ANEXO 0253 - GLB Regularidad... DocID: 3504722. Data: 19/01/2022 12:31:01. Responsável: Thiago Azevedo Bastos. JPB

Impresso por convidado em 09/07/2025 11:05. Validação: 7DFD.7F34.B906.0496.E459.3D84.098C.624F.

O presente documento digital foi conferido como o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 12:45:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos e Azevedo Bastos, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 12:45:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos. O Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendentes e Tuteis/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://azevedobastos.not.br>. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:18:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 36611901222865087434-1 a 36611901222865087434-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7e6e03fc69ba96ec8329a93431087b223aa8ff080457727b46ad6dca6620494de7e761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



W. Azevêdo
Thiago Araujo
Thiago Araujo



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpj.pj.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:20:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 36611901224796549293-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7edce2e9873927fbf9f3244cd4505237c01f3aa7cbef1b15a54fca004b9d4f3f2fe76
1813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



Autenticação
[Signature]

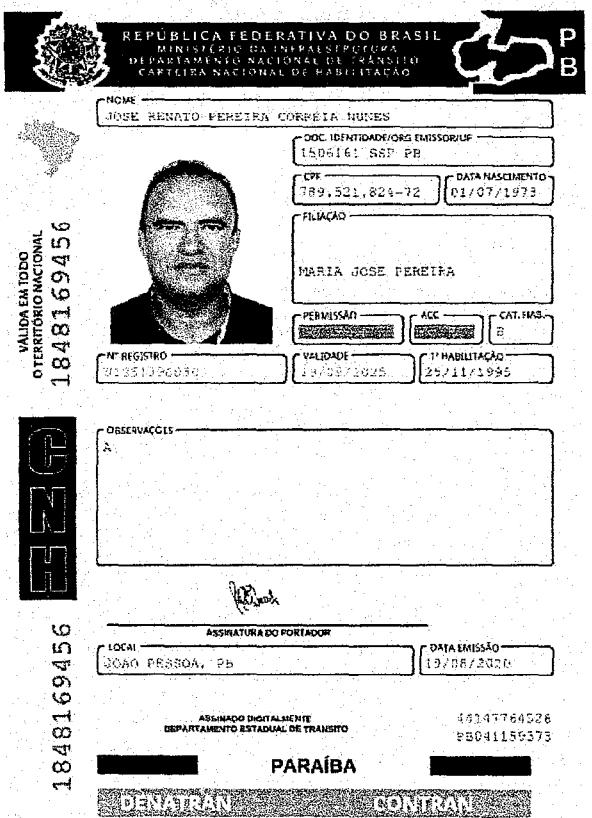


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN

TE TICONS EMPRESA DE
TECNOLOGIA DE INFORMACAO
TE CO:09196974000167

Assinado de forma digital por E
TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE
INFORMACAO E CO:09196974000167
Dados: 2022.01.19 14:50:34 -03'00'

W. H. Smith



Autenticação Digital: <https://www.legis.ufjf.br/autenticacao-digital>

Autenticação Digital Código
Data: 10/01/2023 15:27:30

Data: 19/01/2022 15:27:30

O presente documento é digitalizado e autenticado digitalmente, podendo ser consultado no site <https://seadigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/36611901224658477093>

Cartório Azevêdo Bastos

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 15:34:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório 22ºevéodo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cerad.org.br/authenticidade. O presente documento digital node, ser convertido em papel, nor meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>.

✓ autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:19:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 36611901224658477093-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7e6e8c4345b316fe8713a017002239adfe623577ad0e2faa47f98853366a7542dc
e761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



*W. Azevêdo
P. Araujo*



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP
Brasil
#

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1848169328

REPU B
P B

NAME: FÁBIO MOURA PESSOA

DOC. IDENTIDADE/ORG/MISSOR/UF: 1164597 SSC PB
CPF: 498.760.584-87 DATA NASCIMENTO: 01/01/1967

PAI/AO: FERNANDO DA VEIGA PESSOA
MÃE/A: MARLY MOURA PESSOA

PERMISSÃO: ACC CAT.HAB: B

Nº REGISTRO: 000756662 VALIDEZ: 19/09/2025 1ª HABILITAÇÃO: 13/04/1987

OBSERVAÇÕES:
A

Fábio Moura Pess
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: SCAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 19/08/2000

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PARAÍBA

1848169328

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN

E TICONS EMPRESA DE
TECNOLOGIA DE
INFORMACAO E
CO:09196974000167

Assinado de forma digital por E
TICONS EMPRESA DE
TECNOLOGIA DE INFORMACAO E
CO:09196974000167
Dados: 2022.01.19 14:51:02 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/36611901222018887344>



Autenticação Digital Código: 36611901222018887344-1
Data: 19/01/2022 15:27:32

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Seu Pedido Foi Enviado para Azevedo Bastos - PB - 58030-000 - Regularizado... Data: 19/01/2022 15:27:32

Documentos: 36611901222018887344-1 - Response: Thiago F. P. - 58030-000 - Regularizado... Data: 19/01/2022 15:27:32

Impresso por convidado em 09/07/2025 11:05. Validação: 7DFD.7F34.B908.0496.E459.3D84.098C.624F.

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 15:34:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tuteis/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>. Documento: 36611901222018887344-1 - Regularizado... Data: 19/01/2022 15:27:32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:20:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 36611901222018887344-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7ec731175c0af11940c4ec2145dbb2347f5b00f15b036bb558125b35958b2dbf01e
761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Thiago Araujo
Thiago Araujo
Thiago Araujo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.196.974/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/11/2007

NOME EMPRESARIAL
E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
E TICONS EMPRESA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CECILIA MIRANDA

NÚMERO
84

COMPLEMENTO

CEP
58.015-130

BAIRRO/DISTRITO
JAGUARIBE

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDERECO ELETRÔNICO
victor@ecpd.com.br

TELEFONE
(83) 3241-2208/ (83) 8711-8339

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/11/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2022 às 13:41:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DOCUMENTO VERIFICADO
O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1802

Razão Social: E TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME

Nome Fantasia: E TICONS EMPRESA

CNPJ: 09196974000167

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade(s) Secundárias: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 8599-6/03 - Treinamento em informática

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** Cecília Miranda 84, Jaguaribe

CEP: 58015130

Local e data: Município de João Pessoa, Quarta-feira, 17 De Fevereiro De 2016

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: 16GDVSDYEI

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
"CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

| | | |
|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| INSCRIÇÃO 100962-1 | CNPJ/CPF 09.196.974/0001-67 | DATA DE VALIDADE 20/11/2022 |
|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|

RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONS.LTDA ME
RUA CECILIA MIRANDA, Nº 00084, JAGUARIBE [58015-130]

ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

8599603 - Treinamento em informática

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, constando em situação cadastral ATIVA."

Impresso em: 01/12/2021 09:08

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/emissaoCISC.xhtml>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNP/CPN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.196.974/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:36 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **1DF4.824B.A0F4.4E79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

13/03/2022
88

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **3A80.BEA6.55F3.FE50**

Emitida no dia 04/03/2022 às 14:22:07

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **09.196.974/0001-67**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

W. L. Araujo
SEFAZ

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/030648

Nº de Controle de Autenticação

388.463.652.489

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

| | | | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|-------------|
| C.N.P.J./C.P.F. 09196974000167 | Nome do Contribuinte E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONS.LTDA ME ✓ | | | |
| Endereço RUA CECILIA MIRANDA | Número 00084 | Apto/Sala | Bloco | Complemento |
| Bairro JAGUARIBE | CEP 58015130 | Cidade JOAO PESSOA | UF PB | |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 100962-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joao pessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 25/03/2022 10:57:33



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.196.974/0001-67

Razão Social: E TICONS EMP DE TEC DE INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA ME

Endereço: R CECILIA MIRANDA 84 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

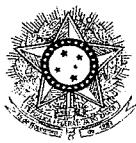
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022 ✓

Certificação Número: 2022032500450381164214

Informação obtida em 31/03/2022 15:43:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Certidão nº: 56723804/2021

Expedição: 14/12/2021, às 09:18:45

Validade: 11/06/2022 → 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.196.974/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Razão Social: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: ETICONS EMPRESA

Certidão emitida às 15:45 de 31/03/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **MYk7.7I4g**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
CNPJ Nº. 01.612.684/0001-45
Rua Capitão Manoel Lopes – São José de Princesa – PB.

193
védó

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA / PB, INSCRITA NO CNPJ DE N° 01.612.684/0001-45, COM SEDE NA RUA MANOEL CAPITÃO LOPES, S/N – CENTRO – SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE FINANÇAS A SRA. ÂNGELA RÚBIA DINIZ MORAIS, PORTADORA DO RG N° 1.576.760 SSP/PB E CPF N° 007.995.744-73, ATESTA PARA DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA, INSCRITA NO CNPJ DE N° 09.196.974/0001-67, COM SEDE NA RUA CECILIA MIRANDA, N° 84 – JAGUARIBE – JOÃO PESSOA – PB, VEM PRESTANDO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SEGUINtes SOFTWARES: SISTEMA DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E SITE INSTITUCIONAL.

SENDO INICIADO OS MESMOS NO MÊS DE JULHO/2019 ATÉ A PRESENTE DATA
DESTE ATESTADO.

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE, TAIS AÇÕES FORAM EXECUTADAS COM QUALIDADE, DEMONSTRANDO CAPACIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DO QUE FOI PROPOSTO, NÃO EXISTEM EM NOSSOS REGISTROS ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

ANGÉLA RÚBIA DINIZ MORAIS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

E TICONS EMPRESA DE
TECNOLOGIA DE INFORMACAO
E CO-09196974000167

Assinado de forma digital por E TICONS
EMPRESA DE TECNOLOGIA DE
INFORMACAO E CO:09196974000167
Dados: 2022.03.04 14:20:27 -03'00'

REGISTRO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
miguelangelodigital@gmail.com São José de Princesa/PB Fone: (83) 9201-1001
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
ANGELA RÚBIA DINIZ MORAIS
Dou fé. São José de Princesa/PB - 20/09/2021
Selo Digital:AMB77030-G8TR
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$10,05 Farpen R\$0,31 MP R\$0,16 Fepj R\$2,51

10

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de março de 2022 15:58:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo
- 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
eletrônico www.cartorioazevedo.pb.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2022 14:22:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 36610403220579807731-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

✓ referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b34b99b2c67d286a5ca16a84c0010fe75fadf5f09b7e30e32b13b4693a8ccda4ae7a1b5a4e21a3bf6d804b3d50b9aee42e761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



W. Azevêdo
Notário

B

- Secretaria de Administração e Planejamento - Pedro da Silva Vieira

Santa Teresinha - PB, 23 de setembro de 2021

A Prefeitura Municipal de Santa Teresinha/PB, inscrita no CNPJ de N° 00.886.522/0001-30, com sede na Rua José Nunes N° 11 – Centro – Santa Teresinha – PB, pelo Prefeito José de Arimatéia Nunes Camboriú, Brasileiro, Casado Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira S/N – Zona Rural – Santa Teresinha - PB C.F. n° 141.113.304-87, com sede na Rua José Nunes Camboriú, Brasileiro, Casado Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira S/N – Zona Rural – Santa Teresinha - PB C.F. n° 141.113.304-87, Centro de Informática de Santa Teresinha – PB, inscrita no CNPJ de N° 375197 SSP/PB, avenida para devidos fins que a empresa ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ de N° 09.198.974/0001-67, com sede na Rua Cecília Mirananda, N° 84 – Jardim Passos – Centro Físical Eletrônica e Portal de Contabilidade, Sendo indicados os mesmos no mês de Janeiro/2021 até a presente data desse Atestado. Atestando que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos salvocontrariamente nada constando em nossos

ESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ESTADO DA PARÁIBA **PRÉFETURA MUNICIPAL SANTA TERESA - PB** **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2022 12:22:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 36612701229357398406-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7fa05db753c76a8b477cecde40f97d76af3c5b49c78968f6404809dace5919eb5dd549dc99d019907b63cdca385521f8e7
61813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



Thiago A. L. Araujo



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Thiago A. L. Araujo

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2022 09:37:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.196.974/0001-67

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



197
198
J. M. Oliveira

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.196.974/0001-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:05:46 do dia 10/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

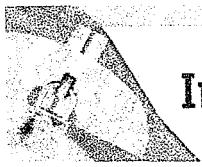
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: D6T5100222090546

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J. M. Oliveira

98



Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

150
M. Oliveira

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2022 às 10:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.196.974/0001-67.

A condenação por atos de impropriedade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6205.0E5D-AA61.9525 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php

1
99

150
M. Oliveira



151
Araujo

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **AILTON FERNANDES DA SILVA**

CPF: **620.016.554-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **AILTON FERNANDES DA SILVA**, CPF 620.016.554-87, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

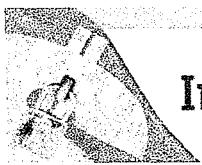
Certidão emitida às 09h43min27 do dia 10/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: N6DE.X1HU.3BC6.U6TD

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Araujo



Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

100
1792
100

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2022 às 10:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 620.016.554-87.

A condenação por atos de impropriedade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6205.0D91.1792.A321 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php

100
1792
100

102
103
WS/SL/um**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO****Requerente: JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES****CPF: 789.521.824-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES, CPF 789.521.824-72, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h45min04 do dia 10/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 6RD3.959X.QACC.GJQU

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

102



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

15/02/2022
Assinatura

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2022 às 10:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 789.521.824-72.

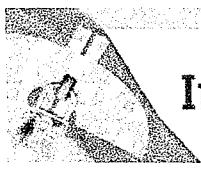
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6205.0DC3.5421.1371 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinatura

103



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

1046
1046

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2022 às 10:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 498.760.584-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6205.0E32.74DA.7482 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

1046
1046



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2022 às 16:38:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 46557/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thiago Augusto Lira Araujo.

Número do Contrato: 000000032022

Data da Publicação: 27/04/2022

Data da Assinatura: 26/04/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 18.360,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de Software para atender o sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparéncia para a Câmara Municipal de Santa Luzia/PB

Contratado (Nome): E-Ticons - Empresa de Tecnologia Informação e Consultoria LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 09.196.974/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim | ffc973cca9f013dfb7ff86ac3d97d739 |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato | Não | |
| [PDF] Designação do gestor do contrato | Não | |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim | 7dfd7f34b9060496e4593d84098c624f |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s) | Sim | 669241119a40f3181cec89582d9a6b6b |

João Pessoa, 10 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB